



**MINUTA DE EDITAL COTA - SRP- PRODUTOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA  
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA 75%.**

**1 PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, **Processo Administrativo n. 24446/2017, com atuação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 9685/2017**, para a contratação do objeto descrito abaixo, para a Secretaria de Saúde do Município, de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com abertura na data de **28 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas**, na sala de licitações, no endereço Avenida Getúlio Vargas, n. 1990, Centro, Piraquara, Paraná, quando receberá documentação e propostas respeitadas as disposições deste edital.

**2 OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto “Aquisição de equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses.” conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

3.1 A presente licitação tem por valor máximo estimado **R\$ 590.839,86 (quinhentos e noventa mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

3.2 A presente licitação tem por valor máximo unitário aqueles descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital.

**4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1 Ao presente certame licitatório aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal 2516/05, Decreto Municipal 5326/2016 e demais disposições aplicáveis.

**5 AQUISIÇÃO DO EDITAL**

5.1 O presente edital encontra-se à disposição para aquisição, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por parte dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00 a 12h00 e 13h00 as 17h00 na Prefeitura Municipal de Piraquara ou **gratuitamente no site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br)**, no link “licitações”.

**6 CADASTRO, INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1 CADASTRO**

6.1.1 Se a empresa possui o cadastro no Município ou o número, poderá apresentá-lo, no início da sessão. Caso não possua poderá realizá-lo junto ao setor de Licitação, da

Secretaria de Administração do Município de Piraquara, ou ainda, poderá realizá-lo junto ao setor de Licitação, da Secretaria de Administração do Município de Piraquara.

- 6.1.2** A relação de documentos para a realização do cadastro de fornecedor encontra-se disponível no **ANEXO XII** deste edital.
- 6.1.3** Trata-se de cadastro simples para participação, não substitutivo do envelope n. 02 de habilitação da licitante, cuja finalidade é agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais, uma vez que o mesmo é realizado de forma eletrônica.
- 6.2** Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link “licitações”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.
- 6.3** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com **antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão**, através das seguintes formas:
- 6.3.1** **Via protocolo**, diretamente na sede da prefeitura (avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas);
- 6.3.2** **Por meio eletrônico**, através do e-mail [licitacao2@piraquara.pr.gov.br](mailto:licitacao2@piraquara.pr.gov.br), até 17:00 horas do último dia do prazo acima mencionado. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao hora mencionada.
- 6.3.3** **Via correios**, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à hora mencionada.
- 6.4** As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link “licitações”, e publicadas o respectivo extrato em todos os meios em que houve publicação do aviso de abertura, a conhecimento de todos e **para ciência também do solicitante/impugnante**, nos termos do exposto no item **6.2**. Bem como eventuais alterações no Instrumento Convocatório, serão publicadas em todos os meios em que houve publicação do aviso de abertura, em razão de impugnação ou correção de natureza técnica, informando expressamente quais alterações foram realizadas.
- 6.4.1** Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. **No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.**
- 6.5** As alterações do Instrumento Convocatório serão publicadas em todos os meios em que se deu a publicação do aviso de abertura, informando quais alterações foram realizadas.
- 6.6** A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.



## 7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que satisfaçam as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e as demais exigências previstas neste Edital;
- 7.1.1 Para os itens Exclusivos para ME,EPP e MEI (01 ao 08) e itens da cota reservada – 25% da cota Principal (09 ao 11), poderão participar as empresas enquadradas com Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor individual, conforme Termo de Referência (anexo I);
- 7.2 Não poderão participar de qualquer fase da licitação:
- 7.2.1 Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;
- 7.2.2 Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;
- 7.2.3 Empresas que tenham sofrido sanção administrativa imposta por este Município, sendo declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 7.2.4 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 7.2.5 Empresa em regime de falência ou em recuperação judicial;
- 7.2.6 Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
- 7.2.6.01 Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.
- 7.2.6.02 Seja ocupante de cargo comissionados ou servidor efetivo, do Município de Piraquara, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/93;
- 7.2.6.03 Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- 7.2.6.04 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93;
- 7.2.7 Empresas que forem constituídas em consórcio;
- 7.2.8 Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.
- 7.3 A participação neste certame implica na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

## 8 CREDENCIAMENTO

- 8.1 **CREDENCIAMENTO** - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes os interessados **PODERÃO EFETUAR CREDENCIAMENTO E NOMEAR REPRESENTANTE ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES REFERENTES A PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**
- 8.1.1 **Carta de Credenciamento** ou Instrumento de Procuração concedendo poderes legais ao representante, **caso este não seja sócio da licitante**, (O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento), juntamente com

- a **cópia do Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social nos moldes do item **11.3** deste edital;
- 8.1.2** **Cópia do Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social nos moldes do item **11.3** deste edital, **caso o representante seja sócio** da licitante. Neste caso fica dispensada a carta de credenciamento ou procuração;
- 8.1.3** **Cópia do documento de identidade** do representante ou sócio da licitante interessada;
- 8.1.4** **Declaração de enquadramento como microempresa** ou empresa de pequeno porte, nos moldes do **ANEXO XI**, caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e (§ 2º do artigo 13º do decreto nº 8.538/15).
- 8.1.4.1** No caso da sua não apresentação, poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo XI** deste edital.
- 8.1.5** **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação – ANEXO III.**
- 8.1.5.1** No caso da sua não apresentação, poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo III** deste edital.
- 8.2** Ainda que a empresa não credencie um representante, os documentos referentes aos itens **8.2.4 e 8.2.5** deverão ser apresentados antes do início da sessão, em envelope separado da habilitação e proposta.
- 8.2.1** A não apresentação do documento do item 8.2.4, não impedirá a participação da licitante, mas essa não gozará dos benefícios da Lei complementar n. 123/2006, e nem poderá apresentar proposta para os itens exclusivos para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual.
- 8.3** A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.
- 8.4** Caso a interessada opte por fazer o cadastro (item **8.1**), este também poderá ser apresentado no início da sessão.
- 8.5** Somente poderão participar da fase de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou praticar todos os demais atos inerentes à licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado.
- 8.6** Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida, mas não poderá participar da fase de lances verbais.
- 8.7** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.
- 8.8** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar que o credenciado possui amplos e plenos poderes para praticar todos atos inerentes à licitação.
- 8.9** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras proponentes.
- 8.10** A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido, (artigo 32 da Lei 8.66/1993) no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.



## 9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes poderão ser apresentados:

- 9.1.1 **Pessoalmente**, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio ou;
- 9.1.2 **Mediante protocolo** na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempetividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;
- 9.1.3 **Através do envio por meio dos Correios**, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.
- 9.1.4 Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, os envelopes deverão estar devidamente identificados (conforme modelos que abaixo serão discriminados – item 9.2), e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo. Exemplo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Razão Social completa da licitante  
CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante  
**ESTE INVÓLUCRO CONTÉM X ENVELOPES LACRADOS  
DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO  
LICITATÓRIO: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018  
ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, às XXhXX**

9.1.5 A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não sendo hipótese de responsabilização do Município.

9.2 O Envelope “01” deverá conter a **PROPOSTA**, conforme item 10 deste edital; o Envelope “02” deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item 11 deste edital; devendo todos serem opacos, lacrados de forma indevassável e conter no anverso, **obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Razão Social completa da licitante  
CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018  
ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, às XXhXX  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Razão Social completa da licitante  
CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018  
ABERTURA DIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, às XXhXX  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.3 Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar

ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma:  $n-x/y$ , onde **n** é o número do Envelope, **x** é o número de ordem e **y** é a quantidade. (Exemplo: Envelope nº 1 desdobrado em 3 embalagens =  $1 - 1/3$ ,  $1 - 2/3$  e  $1 - 3/3$ ).

- 9.4 Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados.
- 9.5 Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail.
- 9.6 Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados.

## 10 ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

10.1 **Os itens a serem licitados** serão divididos em cotas, observando o seguinte modelo, em conformidade com Art. 48, da Lei Complementar 123/06, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/14:

10.1.1 **Itens destinados à ampla concorrência (Itens 12 ao 14):** correspondente a cota principal de **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;

10.1.2 **Itens destinados à participação exclusiva de ME e EPP (Itens 09 ao 11):** correspondente a cota reservada correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal

10.1.3 **Itens destinados a participação exclusiva a ME e EPP (Itens 1 ao 08) em razão do valor não ultrapassar R\$ 80.000,00,** exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

10.1.4 O valor máximo unitário de cada item será conforme Anexo I deste Edital.

10.1.5 Para **os Itens destinados à ampla concorrência (Itens 12 ao 14):** correspondente a cota principal de **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, será observado o critério de desempate previsto no item **12.23** deste edital.

10.1.6 Para **os Itens destinados à participação exclusiva de ME e EPP (Itens 09 ao 11):** correspondente a cota reservada correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado o item seguinte.

10.1.7 **Em se tratando de entrega/execução parcelada do objeto, será dada prioridade de aquisição dos produtos das Cotas Reservadas.**

10.1.8 Se a mesma empresa vencer a **os Itens destinados à participação exclusiva de ME e EPP (Itens 09 ao 11)** correspondente a cota reservada correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado e **os Itens destinados à ampla concorrência (Itens 12 ao 14)** correspondente a cota principal de **75%** (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo **menor preço** ofertado pela referida empresa.

10.1.9 Será desconsiderado o licitante que cotar os itens exclusivos para participação de ME/EPP, por não se enquadrarem nesta condição.

10.1.10 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



- 10.2** No Envelope “Proposta de Preços” constará a proposta que deverá:
- 10.2.1** Ser apresentada conforme o modelo em **ANEXO IV**;
  - 10.2.2** Conter o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL** com até 2 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento;
  - 10.2.3** Não ultrapassar os valores unitários e globais de cada item admitidos neste edital;
  - 10.2.4** Ser redigida, em **numeral e por extenso**, com até 2 (duas) casas decimais preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricadas todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;
  - 10.2.5** No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.
  - 10.2.6** Indicar a razão social da Proponente e CNPJ, telefone, endereço, bem como o nome do representante que subscreve;
    - 10.2.6.1** Facultativamente, a proponente poderá indicar na proposta: endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante
  - 10.2.7** Ser datada e assinada pelo *representante legal* da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante.
  - 10.2.8** **Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
  - 10.2.9** Caso a proposta não apresente prazo de validade, tacitamente a licitante aceita o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.
    - 10.2.9.1** Caso a proposta apresente validade inferior ao descrito no item **10.2.8**, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias corridos;
  - 10.2.10** Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, especialmente a **MARCA**.
  - 10.2.11** No caso da Detentora da ata ter proposto item importado, no ato de entrega de cada “totalidade”, deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação.
- 10.3** Visando a celeridade do certame, a licitante que desejar poderá, por meio do Portal do Município no link licitações, fazer o download do manual e do executável de software para **apresentação de “proposta eletrônica”**, a qual será recebida conjuntamente com o Envelope nº 01, Proposta de Preços.
- 10.3.1** O preenchimento e adequado funcionamento da proposta eletrônica é de responsabilidade da licitante. Eventual falha, divergência, erro ou mal funcionamento da proposta eletrônica, o Sr. Pregoeiro fará uso da proposta impressa;
  - 10.3.2** A licitante interessada em apresentar a proposta eletrônica deverá apresentá-la em mídia digital ou *pendrive*, contendo a identificação da licitante, no Envelope nº 1, Proposta de Preços; a referida mídia ou pendrive, após exportados os dados, será devolvida ao representante presente.
  - 10.3.3** A licitante interessada em apresentar a proposta eletrônica, mas que não apresente representante no dia da sessão pública do certame, poderá retirar a mídia eletrônica ou *pendrive* junto ao setor de licitações do Município de Piraquara, 10 (dez) dias (úteis) após o encerramento da sessão pública da licitação;

- 10.3.4** A apresentação da proposta eletrônica não exige a licitante da apresentação da proposta impressa nos termos do subitem **10.2** deste edital;
- 10.3.5** Acarretará a desclassificação da licitante que apresentar proposta eletrônica, mas não apresentar proposta impressa.
- 10.3.6** Eventual não apresentação da proposta eletrônica não desclassificará a licitante que tenha apresentada a proposta impressa;
- 10.4** **Obs.: a apresentação da proposta eletrônica justifica-se, em decorrência da grande quantidade de itens a serem adquiridos no presente certame** A proposta impressa implicaria no dever do Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio lança-las manualmente uma a uma, acarretando injustificada morosidade do certame, em total dissonância com o objetivo idealizado pelo legislador na Lei Federal 10.520/2002.
- 10.5** Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital, em especial às contidas no item 10.2, acima.
- 10.6** Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.7** Será desclassificada a proposta com preço superior ao máximo descrito nos itens 3.1 e 3.2 deste edital.
- 10.8** A ausência de informação na proposta, nos termos dos subitens 10.2.3 a 10.2.6, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame.
- 10.9** A ausência de poderes ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item **10.8**, implicará na desclassificação da licitante.
- 10.10** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Município, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.
- 10.11** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 10.11.1** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 10.11.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 10.11.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- 10.11.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 10.11.5** Erro quanto a numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do produto.
- 10.11.6** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido;
- 10.12** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente.





- 10.13 Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame.
- 10.14 Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria.
- 10.15 As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piraquara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## 11 ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 11.1 Os documentos de Habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.
  - 11.1.1 A não apresentação nos moldes do item 11.1 não inabilita a empresa.
- 11.2 O envelope “02”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e Habilitação técnica deverá conter:
  - 11.2.1 **Declaração de Idoneidade**, conforme **ANEXO VII**.
  - 11.2.2 **Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VI**.
  - 11.2.3 **Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.
  - 11.2.4 **Declaração** da licitante quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988**, conforme modelo constante no **ANEXO V** ao presente edital.

### Para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- 11.3 Caso a licitante:
  - 11.3.1 Seja **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;
  - 11.3.2 Seja **Sociedade Comercial**, deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;
  - 11.3.3 Seja **Sociedade por Ações**, deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;
  - 11.3.4 Seja **Sociedade Civil**, deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 11.3.5 Seja **Empresa** ou **Sociedade Estrangeira em Funcionamento do País**, deverá apresentar decreto de autorização;
  - 11.3.6 Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentá-los no envelope da documentação.

### Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- 11.4 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.
- 11.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.6 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 11.7 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais**, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- 11.8 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.9 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

**Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 11.10 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

**Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 11.11 **Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega de produtos compatíveis com o objeto licitado.
  - 11.11.1 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).
- 11.12 Os documentos necessários à habilitação dos proponentes **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou o original e fotocópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.**
- 11.13 Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias corridos anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.
- 11.14 Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 11.15 Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação.



**11.16** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

- 11.16.1** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;
- 11.16.2** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial**;
- 11.16.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 12 SESSÃO DO PREGÃO

- 12.1** No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item **8**.
- 12.2** Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 12.3** Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, recebendo os envelopes n. **01** e n. **02** contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.
- 12.4** Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n. **01**, contendo a proposta de preços.
- 12.5** Iniciada a abertura do Envelope n. **01**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 12.6** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes que assim desejarem.
- 12.7** Cumprido o Item **10**, serão desclassificadas as propostas que:
  - 12.7.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
  - 12.7.2** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos no item **3** ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
  - 12.7.3** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos produtos solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 12.8** Para fins de classificação, será considerado: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 12.9** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor valor**, nos termos do item **10.2**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 12.10** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 12.11** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 12.12** Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a licitante classificada com representante presente na Sala de Licitações do Município de Piraquara, no endereço descrito neste edital. A ausência do representante da licitante na Sessão Pública, indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances verbais.
- 12.13** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

- 12.14** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 12.15** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de **menor valor**.
- 12.16** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do **menor valor** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.17** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **12.13**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 12.18** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 12.19** Encerram-se os lances quando todos os participantes declinarem na formulação dos mesmos.
- 12.20** Encerrando-se a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 12.21** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.22** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar fazer uso das benesses da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos moldes do **ANEXO XI**, nos termos do item **8.2.4**.
- 12.22.1** **A não apresentação da referida declaração indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.**
- 12.22.2** Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item **12.22** somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 12.23** **Dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei complementar 147/14, referente à fase de lances, exclusivamente para os itens destinados a ampla concorrência, correspondente a cota principal (75%) (itens 12 ao 14) da quantidade total do item a ser licitado:**
- 12.23.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.23.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.23.3** Para efeito do disposto no subitem **12.23.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.23.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.23.3.2** Apresentada nova proposta, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame.
- 12.23.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando



a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.23.3.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.23.4** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.23.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **12.23.1**, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente de menor valor.

**12.24** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória.

**12.25** Se esta licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora o objeto deste Pregão.

**12.26** Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, facultativamente pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta de menor valor.

**12.27** Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classificada com o menor valor, o Pregoeiro passará a análise dos documentos habilitatórios das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação.

**12.28** O Pregoeiro questionará aos participantes a intenção de recorrer, que o deverão fazer expressamente e motivadamente, apresentando suas razões recursais conforme item **14** deste edital. Caso não haja intenção de recorrer, os autos serão remetidos para homologação pela Autoridade Superior.

**12.29** Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor unitário por item**, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**12.30** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

**12.31** A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro, com renúncia expressa ao direito a recorrer.

### 13 JULGAMENTO

**13.1** No julgamento das propostas apresentadas, observar-se-á o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**13.2** Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, **nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93**.

**13.3** Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que os apresentar com prazo de validade vencido.

**13.4** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo no item **3.1** e **3.2**, ou apresentar proposta que não atenda as exigências editalícias ou que conceda qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha

rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório.

- 13.5** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto à documentação probatória da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 13.6** Na eventualidade da licitante, convocada para a assinatura do contrato ou documento equivalente não o fizer no prazo do item **17.4**, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, a Administração convocará as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 13.7** Até a assinatura da ata de registro de preço a Administração, garantindo o contraditório e a ampla defesa, poderá desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem que tenham direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

## 14 RECURSOS

- 14.1** Das decisões do pregoeiro caberá recurso.
- 14.2** Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar **imediate** intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
- 14.3** Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, conceder-se-á a recorrente o prazo de 03 (três) dias **úteis** para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findado o prazo da recorrente, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias **úteis**, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 14.4** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site **www.piraquara.pr.gov.br**, no link “licitações”, a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item **6.2**.
- 14.5** Os recursos deverão ser apresentados através das seguintes formas:
- 14.5.1** **Via protocolo**, diretamente na sede da prefeitura (Avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas);
- 14.5.2** **Por meio eletrônico**, através do e-mail [licitacao2@piraquara.pr.gov.br](mailto:licitacao2@piraquara.pr.gov.br), até 17:00 horas do último dia do prazo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do **recebimento**. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao hora mencionada.**
- 14.5.3** **Via correios**, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no **comprovante de recebimento** por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a que sua solicitação seja intempestiva. **Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.**



- 14.6** Os recursos (bem como as contrarrazões recursais) devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documentos que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento.
- 14.7** Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou que não tenha havido a expressa intenção de recorrer durante a sessão de julgamento das propostas.
- 14.8** Os recursos serão recebidos, quanto a seus efeitos, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 14.9** Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.9.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.9.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.9.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Superior;
- 14.9.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9.5** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.10** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados da seguinte forma.
- 14.11.1** Através da divulgação no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link "licitações", a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item **6.2**;
- 14.11.2** Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara.

## 15 CONTRATO

- 15.1** Adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora, a licitante adjudicatária será notificada para assinar o **Contrato** respectivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 15.2** A notificação será realizada por e-mail ou carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local.
- 15.3** Transcorrendo o prazo do item **15.1** sem a assinatura do **Contrato**, o Pregoeiro poderá convocar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para negociação em busca da melhor proposta, com a posterior abertura do Envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto da licitação, assinando o respectivo contrato.
- 15.4** A aplicação do item **15.3** ficará condicionada a aceitação, pelo segundo colocado, das mesmas condições, inclusive preço, do primeiro colocado.
- 15.5** São partes integrantes do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.

- 15.6 A Administração publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e jornal impresso de grande circulação local e outras tantas que assim indicados pela legislação, o extrato do **Contrato** e os eventuais aditamentos.
- 15.7 O prazo de vigência, **de até 30 (trinta) dias**, do contrato inicia-se na data da publicação do extrato do mesmo, e a Administração poderá solicitar a execução do objeto da licitação a partir da publicação.
- 15.8 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.
- 15.9 Na eventualidade da autorização da subcontratação, a subcontratada deverá apresentar previamente todos os documentos necessários à fase de habilitação das licitantes.
- 15.10 A Administração reserva-se no direito de paralisar ou suspender a execução do cumprimento do objeto da licitação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente fundamentada, situação em que a contratada será ressarcida proporcionalmente à execução do contrato.
- 15.11 A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto em desconformidade com o presente edital e o contrato, que sejam considerados inadequados.

## 16 CUMPRIMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Solicitado o fornecimento dos produtos contidos no contrato, a CONTRATADA deverá entregá-los no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da autorização de compra ou empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da CONTRATADA com a devida justificativa.
- 16.2 **A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Rua Reinaldo Meira, n.º 1050- São Cristóvão – Piraquara.**
- 16.3 O recebimento, a verificação de documentos e a inspeção visual dos itens componentes de cada “totalidade” especificada no Anexo I, serão feitas pela equipe do Almoxarifado.
- 16.4 A não aprovação de qualquer item terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a CONTRATADA providencie a solução do problema (conserto ou substituição), no endereço de entrega dos objetos, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 16.5 No caso da CONTRATADA ter proposto item importado, no ato de entrega de cada “totalidade”, deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação.
- 16.6 Na nota fiscal-fatura relativa à “totalidade” entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com o Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades; preços unitários e número de série de cada item ofertado.
- 16.7 Fornecimento, pela CONTRATADA, de informações sobre as características técnicas requeridas no local onde serão instalados os itens, tais como: área mínima, condições ambientais, instalações elétricas e outras exigidas pelos itens ofertados, bem como informações adequadas no caso dos itens adquiridos dependerem de material de consumo específico para seu funcionamento, responsabilizando-se pelo fornecimento de material para testes sem custo adicional.
- 16.8 Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do equipamento que estiver fora da especificação.
- 16.9 Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e





risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item **22** deste edital.

- 16.10** Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marca diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 16.11** A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.
- 16.12** Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.13** Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.14** A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto DO CONTRATO.
- 16.15** Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo MUNICÍPIO, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 16.16** A CONTRATADA deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração.
- 16.17** Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega dos produtos/equipamentos, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a CONTRATADA comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, profira uma decisão.
- 16.18** A gestão DO CONTRATO será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

## **17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1** Os itens listados no ANEXO I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro de preços e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes vencedoras para itens constantes do ANEXO I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade da entrega dos produtos até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os produtos constantes do ANEXO I. O Município de Piraquara não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.
- 17.2** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, no qual as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 17.3** Será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão

seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Piraquara necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

- 17.4 Homologado o certame, a licitante será notificada, para assinar a **Ata de Registro de Preços** respectivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 17.5 A notificação será realizada por e-mail ou carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local.
- 17.6 Transcorrendo o prazo do item **15.4** sem a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, o Pregoeiro poderá convocar o segundo colocado, para negociação em busca da melhor proposta, com a posterior abertura do Envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora da licitação, assinando a respectiva ata de registro de preços.
- 17.7 A aplicação do item **15.6** ficará condicionada a aceitação, pelo segundo colocado, das mesmas condições, inclusive preço, do primeiro colocado.
- 17.8 São partes integrantes da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 17.9 A Administração publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local e outras tantas que assim indicados pela legislação, o extrato da **Ata de Registro de Preços** e o eventual contrato.
- 17.10 O prazo de vigência, de 12 (doze) meses, da ata de registro de preços inicia-se na data da publicação do respectivo extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93, e a Administração poderá solicitar a execução do objeto da licitação a partir da mencionada publicação.
- 17.11 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.
- 17.12 A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto em desconformidade com o presente edital e o instrumento contratual, que sejam considerados inadequados.

## 18 CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Solicitado, por e-mail ou carta, o fornecimento dos produtos contidos na Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá entregá-los no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da autorização de compra ou empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da detentora da ata com a devida justificativa.
  - 18.1.1 É obrigação da contratada, manter e-mail, telefone, endereço e demais dados atualizados com o Município de Piraquara.
- 18.2 **A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado, na Rua Reinaldo Meira, 1050, São Cristóvão - Piraquara/PR. CEP: 83305-100.**
- 18.3 No caso da Detentora da ata ter proposto item importado, no ato de entrega de cada "totalidade", deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação.
- 18.4 Na nota fiscal-fatura relativa à "totalidade" entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com o Instrumento Contratual decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades e preços unitários de cada item ofertado.



- 18.5 Além da entrega no local indicado pelo MUNICÍPIO, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos no local, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.
- 18.6 Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item **22** deste edital.
- 18.7 Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 18.8 A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.
- 18.9 Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Detentora da ata.
- 18.10 Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Detentora da ata.
- 18.11 A eventual inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata de registro de preços.
- 18.12 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da DETENTORA DA ATA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo MUNICÍPIO, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 18.13 A detentora da ata deverá deixar preposto responsável pela ata para contato com a Administração.
- 18.14 Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega dos produtos, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a detentora da ata comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, profira uma decisão.
- 18.15 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

## 19 REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Os preços registrados poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível, alheio a vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os.
  - 19.1.1 No caso dos preços registrados tornarem-se **superiores** aos valores de mercado, será convocados o(s) fornecedor(es) para redução dos valores registrados.
  - 19.1.2 No caso dos preços registrados tornarem-se **inferiores** aos valores de mercado, e a licitante não puder cumprir com o compromisso assumido deverá **imediatamente** comunicar a Administração sobre o fato ocorrido.
  - 19.1.3 A revisão dos preços vincula-se a estrita previsão legal, estando condicionada ao enquadramento nas hipóteses elencadas, devendo, conseqüentemente, restar claramente demonstrada e comprovada a possibilidade. Assim, não serão deferidas solicitações infundadas de cancelamento de itens, bem como não poderá a detentora da ata se recusar ou obstaculizar a entrega dos produtos com base em

eventual requerimento de majoração de preço posteriormente interposto, sob pena de imposição das devidas sanções.

- 19.2** A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:
- 19.2.1** Descumpridos, na execução do objeto da licitação, as cláusulas deste edital ou da ata de registro de preços;
  - 19.2.2** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 19.2.3** Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
  - 19.2.4** Ocorrer a imposição das sanções descritas nos itens **22.4.5** e **22.4.6**;
  - 19.2.5** Será assegurado o contraditório a ampla defesa nos casos dos itens **22.4.1**, **22.4.3** e **22.4.4**;

## **20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 20.1** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **ANEXO I** deste Edital.
- 20.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- 20.3** Garantir a entrega dos melhores produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.
- 20.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 20.5** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/1993, artigo 55, inciso XIII, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura de Piraquara a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.
- 20.6** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 20.7** Comunicar aos Gestores da ata de registro de preços toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- 20.8** A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- 20.9** Comunicar expressamente ao Município de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 20.10** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 20.11** Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.
- 20.12** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes,



tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

- 20.13** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** contra defeitos de fabricação.
- 20.14** Para os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 a contratada deverá fornecer garantia e assistência técnica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.**
- 20.15** Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao Contratante.
- 20.16** As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante.
- 20.17** No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante.
- 20.17.1** Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 10 (dez) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso.
- 20.18** Comunicar expressamente ao Município de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 20.19** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 20.20** Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.
- 20.21** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- 20.22** A contratada deverá cumprir com todas as obrigações das legislações da **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, principalmente no que tange ao **registro do produto, licença sanitária e autorização de funcionamento**, quando exigível pela ANVISA, entregando os produtos em perfeitas condições de uso, sem quaisquer indícios de más condições de armazenamento e expedição.
- 20.23** Custos relativos a deslocamento, para transporte dos produtos serão por conta da Contratada.
- 20.24** **Cumprir demais obrigações constantes do ANEXO I do presente edital.**

## **21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 21.1** Efetuar o pagamento ajustado;
- 21.2** Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a DETENTORA DA ATA possa entregar os itens solicitados;

- 21.3** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da DETENTORA DA ATA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **22 SANÇÕES**

- 22.1** As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.
- 22.2** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.
- 22.3** Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.
- 22.4** Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da detentora da ata.
- 22.4.1** Advertência;
- 22.4.2** Multa de mora;
- 22.4.3** Multa pela inexecução;
- 22.4.4** Cancelamento do registro de preço da licitante;
- 22.4.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- 22.4.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 22.5** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a detentora da ata descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução da ata de registro de preços.
- 22.6** A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na entrega do produto registrado**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **22.4.1, 22.4.3, 22.4.4, 22.4.5 e 22.4.6**.
- 22.6.1** Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso injustificado, contados após o vencido o prazo do item **18.1**;
- 22.6.2** A aplicação da multa acima, limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total da ata de registro de preços**, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item **22.8.2**.
- 22.7** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas da ata de registro de preços ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **22.4.1, 22.4.2, 22.4.4, 22.4.5 e 22.4.6**.
- 22.8** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:
- 22.8.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar ata de registro de preços com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;



- 22.8.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços em caso de inexecução total da ata de registro de preços;
- 22.9** As sanções descritas nos itens **22.4.5** e **22.4.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
- 22.10** Quando o preço de mercado tornar-se *superior* aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e o licitante não puder honrar com o compromisso assumido, e não correndo a comunicação de tal fato previamente ao pedido de fornecimento do produto, aplicar-se-á à licitante a sanção contida no item **22.8.2**.
- 22.11** Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do produto, a Administração considerará este como inexecução total da ata de registro de preços, aplicando as penalidades **22.4.4**, cumulada com o item **22.4.5** ou **22.4.6**, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo do item **22.8.2**.
- 22.12** O atraso injustificado na entrega dos produtos; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará o cancelamento do registro de preço da licitante vencedora e a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de nova ata de registro de preços.
- 22.13** Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
- 22.14** Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 22.15** As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

## **23 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 23.1** O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo:
- 23.1.1 As Notas Fiscais dos produtos deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67.**
- 23.2** Na nota fiscal-fatura relativa a “totalidade” entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades e preços unitários de cada item ofertado.
- 23.3** A detentora da ata deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura:
- 23.3.1** Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) designado(s) pela Administração.
- 23.3.2** Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;
- 23.3.3** Certidões de regularidade fiscal das fazendas públicas da união, estado e município;
- 23.4** O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para nova apresentação.

- 23.5** Caso a detentora da ata entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 23.6** Os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação, no exercício de 2018, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Órgão / Unid.	Despesa	Fonte	Dotação	Valor Global
11001	268	0	4.4.90.52.00.00	<b>R\$ 590.839,86</b>
	266	303		
	331	510		

- 23.7** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **23.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 23.8** Ocorrida situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração procederá nos termos do item **19**.

## 24 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Piraquara, **mediante justificativa motivada e garantido o contraditório e a ampla defesa**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 24.3** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4** A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Piraquara.
- 24.7** Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.
- 24.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.





- 24.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 24.10** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as disposições pertinentes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 2516/2004 e demais disposições aplicáveis à espécie.
- 24.11** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.
- 24.13** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 24.14** Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

## 25 ANEXOS DO EDITAL

**25.1** Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo carta de credenciamento;

**Anexo III:** Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo IV:** Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços;

**Anexo V:** Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

**Anexo VI:** Modelo de declaração de responsabilidade;

**Anexo VII:** Modelo de declaração de idoneidade;

**Anexo VIII:** Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal;

**Anexo IX:** Minuta de ata de registro de preços;

**Anexo X:** Minuta do contrato;

**Anexo XI:** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo XII:** Relação de documentos para cadastro de fornecedor

Piraquara, 06 de fevereiro de 2018.

**Maristela Zanella**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1</b>	<p><b>Utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP:</b></p> <p>(X) Sim ( ) Não</p> <p><b>Justificativa:</b> Trata-se de aquisição de produtos com retiradas de forma parcelada e que não podemos prever de forma exata o quantitativo a ser utilizado, considera-se também a economia de espaço físico para estocagem realizando as retiradas de acordo com as demandas, a necessidade de adequada alocação de produtos esterilizados e prazos de validade para utilização dos mesmos.</p> <p>A opção respeitou a regra contida no art. 15, II da Lei n. 8.666/93</p>
----------	--

<b>2</b>	<p><b>Objeto:</b> Aquisição de equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses.</p>
----------	---

<b>3</b>	<p><b>3.1 Descrição de Produtos/Serviços:</b></p> <p><b>Itens destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI – (Até R\$ 80.000,00), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QTD</th> <th>UND</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR MÁXIMO UNITÁRIO</th> <th>VALOR MÁXIMO TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">5</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td>Caixa (estojo) para desinfecção / esterilização de limas endodônticas perfurada, material resistente a processo de esterilização em Autoclave, capacidade mínima de 24 limas endodônticas.</td> <td style="text-align: right;">R\$ 178,50</td> <td style="text-align: right;">R\$ 892,50</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: center;">10</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td>Equipo Cart Odontológico - seringa tríplice autoclavavel, terminais para alta e baixa rotação e micromotor, Pontas: 4 (3 borden e 1 seringa tríplice). Pressão de trabalho da Alta Rotação = 35 lb/pol<sup>2</sup> (ajustável). Pressão de trabalho do Micro motor = 45 lb/pol<sup>2</sup> (ajustável), pedestal com rodízios.</td> <td style="text-align: right;">R\$ 4.680,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 46.800,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">3</td> <td style="text-align: center;">2</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td>Fotopolimerizador de Resinas Luz fria (azul) gerada por LED Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Sem aquecimento dental e da resina.</td> <td style="text-align: right;">R\$ 811,18</td> <td style="text-align: right;">R\$ 1.622,36</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">4</td> <td style="text-align: center;">20</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td>Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena, esterilizável em autoclave até 135°C. (Deve ser da mesma marca do micromotor)</td> <td style="text-align: right;">R\$ 610,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 12.200,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">5</td> <td style="text-align: center;">20</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td>Caneta baixa rotação, tipo micromotor, conexão borden 2 furos, c/ refrigeração externa, esterilizável em autoclave até 135°C. (Deve ser da mesma marca do contra ângulo)</td> <td style="text-align: right;">R\$ 770,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 15.400,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">6</td> <td style="text-align: center;">20</td> <td style="text-align: center;">UND</td> <td>Caneta alta rotação, material rolamento, em aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000, refrigeração 3 ou mais</td> <td style="text-align: right;">R\$ 753,00</td> <td style="text-align: right;">R\$ 15.060,00</td> </tr> </tbody> </table>	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	1	5	UND	Caixa (estojo) para desinfecção / esterilização de limas endodônticas perfurada, material resistente a processo de esterilização em Autoclave, capacidade mínima de 24 limas endodônticas.	R\$ 178,50	R\$ 892,50	2	10	UND	Equipo Cart Odontológico - seringa tríplice autoclavavel, terminais para alta e baixa rotação e micromotor, Pontas: 4 (3 borden e 1 seringa tríplice). Pressão de trabalho da Alta Rotação = 35 lb/pol <sup>2</sup> (ajustável). Pressão de trabalho do Micro motor = 45 lb/pol <sup>2</sup> (ajustável), pedestal com rodízios.	R\$ 4.680,00	R\$ 46.800,00	3	2	UND	Fotopolimerizador de Resinas Luz fria (azul) gerada por LED Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Sem aquecimento dental e da resina.	R\$ 811,18	R\$ 1.622,36	4	20	UND	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena, esterilizável em autoclave até 135°C. (Deve ser da mesma marca do micromotor)	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00	5	20	UND	Caneta baixa rotação, tipo micromotor, conexão borden 2 furos, c/ refrigeração externa, esterilizável em autoclave até 135°C. (Deve ser da mesma marca do contra ângulo)	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00	6	20	UND	Caneta alta rotação, material rolamento, em aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000, refrigeração 3 ou mais	R\$ 753,00	R\$ 15.060,00
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL																																						
1	5	UND	Caixa (estojo) para desinfecção / esterilização de limas endodônticas perfurada, material resistente a processo de esterilização em Autoclave, capacidade mínima de 24 limas endodônticas.	R\$ 178,50	R\$ 892,50																																						
2	10	UND	Equipo Cart Odontológico - seringa tríplice autoclavavel, terminais para alta e baixa rotação e micromotor, Pontas: 4 (3 borden e 1 seringa tríplice). Pressão de trabalho da Alta Rotação = 35 lb/pol <sup>2</sup> (ajustável). Pressão de trabalho do Micro motor = 45 lb/pol <sup>2</sup> (ajustável), pedestal com rodízios.	R\$ 4.680,00	R\$ 46.800,00																																						
3	2	UND	Fotopolimerizador de Resinas Luz fria (azul) gerada por LED Comprimento de onda: 420 à 480 nm. Sem aquecimento dental e da resina.	R\$ 811,18	R\$ 1.622,36																																						
4	20	UND	Caneta baixa rotação, tipo contra ângulo, relação transmissão 1:1, torque maior ou igual 50, troca de broca pressão cabeça (push button), c/ refrigeração externa, tipo cabeça pequena, esterilizável em autoclave até 135°C. (Deve ser da mesma marca do micromotor)	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00																																						
5	20	UND	Caneta baixa rotação, tipo micromotor, conexão borden 2 furos, c/ refrigeração externa, esterilizável em autoclave até 135°C. (Deve ser da mesma marca do contra ângulo)	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00																																						
6	20	UND	Caneta alta rotação, material rolamento, em aço inoxidável, velocidade máxima maior 400.000, refrigeração 3 ou mais	R\$ 753,00	R\$ 15.060,00																																						



			furos, troca de brocas botão de pressão(push button), tipo conexão borden 2 furos, tipo cabeça pequena, baixo nível de ruído, esterilizável em autoclave até 135°C		
7	25	UND	MINI INCUBADORA - Mini incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação no mínimo de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente; Voltagem automática (bivolt); Apresentação embalagem com dados do fabricante.Garantia de 1 ano.	R\$ 274,00	R\$ 6.850,00
8	1.500	UND	Indicador Biológico para Monitorar Ciclos de Esterilização a Vapor: desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização. Quando a esterilização for bem sucedida a ampola teste permanecerá roxa e a ampola controle mudará para amarelo/ou/cor diferenciada; Resultados finais em até 24 horas de incubação, em tira de papel, contendo população microbiana mínima de 100.000 esporos secos, calibrado de bacillus sterothermophilus acondicionado em meio próprio para cultura. Acondicionada em ampola de vidro/plástica termorresistente com tampa permeável a vapor. Campo para identificação externo e indicador químico para indicar que a ampola foi processada. Validade mínima de 12 meses da data de entrega no almoxarifado	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 109.309,86 (cento e nove mil trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos).</b>	
<b>Itens Reservados – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.</b>					
9	3	UND	Compressor 300 L para uso em consultório odontológico; no mínimo 01 estágio; sem óleo; pintura eletrostática, reservatório mínimo de 300L com regulador de pressão, protetor elétrico, potencia mínima de 2cv, 220V.	R\$ 7.500,00	R\$ 22.500,00
10	8	UND	Autoclave Horizontal com no Mínimo 60L – Câmara de esterilização em aço inoxidável, gabinete em chapa de aço com tratamento anti corrosivo e acabamento em epóxi eletrostático,	R\$ 7.771,00	R\$ 62.168,00

				operação automática que permite a seleção de ciclos diferentes, sistemas de segurança que controlam o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento, secagem do material e com opção de ciclos extras, sistema de proteção/desligamento automático em caso de falta de água ou excesso de temperatura e pressão. Fecho da tampa/porta com sistema de restrição de abertura quando em uso, manípulos em baquelite isolante ao calor para fechamento da tampa/porta. Com no mínimo 02 bandejas internas perfuradas. 110 e/ou 220 Volts. Garantia mínima de 02 anos.		
11	3	UND	<p>Cadeira odontológica / CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COM EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR.</p> <p>Estrutura fabricada em aço; tratamento anticorrosivo ; pintura em epóxi pó ou eletrostática lisa; com estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima ; base reforçada com proteção em borracha, ou material similar, com estabilidade sem fixação ao piso ; revestimento do estofamento em material pvc laminado sem costuras, com pelo menos 4 opções de cores; proteção plástica para os pés do paciente; braço da cadeira com formato que facilitem o acesso do paciente; apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira, sendo um rebatível. Encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal; acionamento através de comando elétricos com moto redutores; controle comando de pé para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Pelo menos 3 movimentos automáticos: um movimento volta zero e 02 posições de trabalho programáveis pelo Cirurgião Dentista; acionamento do refletor no pedal ; alimentação elétrica 110 v 60 HZ ; A cadeira deve suportar e levantar uma massa pelo menos 160kg mais a massa adicional do equipamento acoplado a cadeira com os acessórios montados como especificado pelo fabricante. Todas as conexões entre mangueiras (pressão ar e água) e demais itens do equipamento devem ser de liga metálica que não sofra corrosão. Fornecimento de planta baixa e outras necessárias para uma perfeita instalação do equipamento completo,</p>	R\$ 17.600,00	R\$ 52.800,00	



			<p>com todas as informações sobre alimentação elétrica, hidráulica e pneumáticas para instalação; fornecimento de manuais do usuário de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagrama dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos; equipo odontológico; acoplado a cadeira com braço articulado, com movimento horizontal com batentes de fim de curso e movimento vertical sistema pneumático, três terminais sendo 1 para Micro Motor de baixa rotação com spray (Tipo Bordem) dois terminais para caneta de alta rotação com spray (tipo Bordem), bloco de acionamento fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico que não sofra corrosão, possui número reduzido de peças moveis, módulo dotado de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados da fábrica dispensando o uso de manômetro e 1 seringa tríplice; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi e ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula anti refluxo; pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo) da rotação dos instrumentos; com caixa de ligação (distribuição) senda das mangueira arredondadas e lisa e contendo todos os acessórios necessários a sua instalação. Caixa de ligação (distribuição Independente da cadeira; reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção, em material transparente ou translúcido de no mínimo 500 ml; bandeja removível de aço inoxidável ou em alumínio anodizado; refletor odontológico monofocal, multifacetado; acoplado a cadeira; fiação embutida, luz fria; com no mínimo uma seleção de intensidade luminosa de no mínimo 20.000lux uniformemente distribuída, para os equipamentos que utilizam tecnologia LED o refletor deverá possuir todas as característica necessárias para garantir no mínimo uma seleção de intensidade luminosa no mínimo 20.000 lux uniformemente distribuída. Comando de liga e desliga acionado pelo pedal. Braço do refletor articulado e balanceados para posicionamento com estabilidade sem travas mecânica, movimentos amplos para alcançar todos</p>	
--	--	--	--	--

			os ângulos de iluminação no atendimento, com batentes de fim de curso para proteção, protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente. Estrutura com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi ou eletrostática, totalmente lisa de formas arredodadas alimentação elétrica de 110V 60Hz . Unidade auxiliar odontológica: acoplada à cadeira; Bacia da cuspeira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência ; ralo separador de detritos em local a ser definido, conectado a mangueira de sucção; registro para acionamento da água da cuspeira; seringa triplice, 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5mm, com mangueiras e terminais liso, formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço com proteção anticorrosão.		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 137.468,00 (centro e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais)</b>		
<b>Itens da Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.</b>					
12	9	UND	Compressor 300 L para uso em consultório odontológico; no mínimo 01 estágio; sem óleo; pintura eletrostática, reservatório mínimo de 300L com regulador de pressão, protetor elétrico, potencia mínima de 2cv, 220V.	R\$ 7.500,00	R\$ 67.500,00
13	22	UND	Autoclave Horizontal com no Mínimo 60L – Câmara de esterilização em aço inoxidável, gabinete em chapa de aço com tratamento anti corrosivo e acabamento em epóxi eletrostático, operação automática que permite a seleção de ciclos diferentes, sistemas de segurança que controlam o ciclo e previnem falhas de operação e/ou funcionamento, secagem do material e com opção de ciclos extras, sistema de proteção/desligamento automático em caso de falta de água ou excesso de temperatura e pressão. Fecho da tampa/porta com sistema de restrição de abertura quando em uso, manípulos em baquelite isolante ao calor para fechamento da tampa/porta.Com no mínimo 02 bandejas internas perfuradas. 110 e/ou 220 Volts. Garantia mínima de 02 anos.	R\$ 7.771,00	R\$ 170.962,00
14		UND	Cadeira odontológica / CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, COM	R\$ 17.600,00	R\$ 105.600,00



		6	<p>EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR.</p> <p>Estrutura fabricada em aço; tratamento anticorrosivo ; pintura em epóxi pó ou eletrostática lisa; com estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima ; base reforçada com proteção em borracha, ou material similar, com estabilidade sem fixação ao piso ; revestimento do estofamento em material pvc laminado sem costuras, com pelo menos 4 opções de cores; proteção plástica para os pés do paciente; braço da cadeira com formato que facilitem o acesso do paciente; apoio de braço para paciente dos dois lados da cadeira, sendo um rebatível. Encosto da cabeça articulável com movimento longitudinal; acionamento através de comando elétricos com moto redutores; controle comando de pé para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Pelo menos 3 movimentos automáticos: um movimento volta zero e 02 posições de trabalho programáveis pelo Cirurgião Dentista; acionamento do refletor no pedal ; alimentação elétrica 110 v 60 HZ ; A cadeira deve suportar e levantar uma massa pelo menos 160kg mais a massa adicional do equipamento acoplado a cadeira com os acessórios montados como especificado pelo fabricante. Todas as conexões entre mangueiras (pressão ar e água) e demais itens do equipamento devem ser de liga metálica que não sofra corrosão. Fornecimento de planta baixa e outras necessárias para uma perfeita instalação do equipamento completo, com todas as informações sobre alimentação elétrica, hidráulica e pneumáticas para instalação; fornecimento de manuais do usuário de operação e manuais de serviço com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções , com diagrama dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos ; equipo odontológico; acoplado a cadeira com braço articulado, com movimento horizontal com batentes de fim de curso e movimento vertical sistema pneumático, três terminais sendo 1 para Micro Motor de baixa rotação com spray( Tipo Bordem) dois terminais para caneta de alta rotação com spray ( tipo Bordem ), bloco de acionamento fabricado em metal não-ferroso com banho de níquel químico que não sofra corrosão, possui número reduzido de peças moveis, módulo dotado</p>	
--	--	---	--	--

				<p>de regulagens individuais de ar e água, que são calibrados da fábrica dispensando o uso de manômetro e 1 seringa tríplice; suporte das pontas com acionamento individual e automático; pintura epóxi e ou eletrostática totalmente lisa; sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula anti refluxo; pedal de acionamento do equipo com controle variável ( progressivo) da rotação dos instrumentos; com caixa de ligação ( distribuição ) senda das mangueira arredondadas e lisa e contendo todos os acessórios necessários a sua instalação . Caixa de ligação ( distribuição Independente da cadeira; reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção , em material transparente ou translúcido de no mínimo 500 ml; bandeja removível de aço inoxidável ou em alumínio anodizado; refletor odontológico monofocal, multifacetado; acoplado a cadeira; fiação embutida, luz fria ; com no mínimo uma seleção de intensidade luminosa de no mínimo 20.000lux uniformemente distribuida, para os equipamentos que utilizam tecnologia LED o refletor deverá possuir todas as característica necessárias para garantir no mínimo uma seleção de intensidade luminosa no mínimo 20.000 lux uniformemente distribuída. Comando de liga e desliga acionado pelo pedal. Braço do refletor articulado e balanceados para posicionamento com estabilidade sem travas mecânica, movimentos amplos para alcançar todos os ângulos de iluminação no atendimento, com batentes de fim de curso para proteção, protetor de lâmpada e espelho em material resistente e transparente. Estrutura com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi ou eletrostática, totalmente lisa de formas arredodadas alimentação elétrica de 110V 60Hz . Unidade auxiliar odontológica: acoplada à cadeira; Bacia da cuspideira removível em porcelana ou cerâmica ou material de alta resistência ; ralo separador de detritos em local a ser definido, conectado a mangueira de sucção; registro para acionamento da água da cuspideira; seringa triplice, 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5mm, com mangueiras e terminais liso, formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço com proteção anticorrosão.</p>	
--	--	--	--	---	--





<b>TOTAL COTA PRINCIPAL:</b>	<b>R\$ 344.062,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e sessenta e dois reais)</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 590.839,86 (quinhentos e noventa mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).</b>

Declaramos para os devidos fins que as descrições técnicas dos produtos não restringem a competitividade e são condizentes com os praticados no mercado.

<b>4</b>	<b>Justificativa:</b> A compra de equipamentos e peças de uso odontológico tem como objetivo adequar ambientes das unidades de saúde, reequipar peças de uso diário que estão extremamente desgastadas e sem empresas que prestam manutenção, algumas delas como as canetas de baixa rotação e micromotores, não temos mais nenhum item em estoque e caso alguma em uso apresente defeito necessitando substituição não existe hoje disponibilidade de reposição, alguns procedimentos dependentes desses itens terão que ser interrompidos. Itens como autoclaves e compressores estão sendo licitados em tamanhos (volumes) maiores que os existentes hoje em uso em nossas Unidades Básicas e UPA para dar conta do volume maior de demandas nas que tem sido dia a dia mais acentuado, adequando assim nossa capacidade de esterilização e atendimento a demanda atual e futura. Reassaltamos aqui que existe verbas providas de emendas parlamentares vinculadas a vários dos itens aqui licitados.
----------	--

<b>5</b>	<b>Dotação Orçamentária:</b> <b>15.1</b> <table border="1"><thead><tr><th>Órgão / Unid.</th><th>Despesa</th><th>Fonte</th><th>Dotação</th><th>Valor Global</th></tr></thead><tbody><tr><td rowspan="3">11001</td><td>268</td><td>0</td><td rowspan="3">4.4.90.52.00.00</td><td rowspan="3"><b>R\$ 590.839,86</b></td></tr><tr><td>266</td><td>303</td></tr><tr><td>331</td><td>510</td></tr></tbody></table> <b>Trata-se de recursos oriundos de convênio ou repasse?</b> ( x ) Sim ( ) Não A Dotação Pertencente(s) à Fonte 0 é oriunda de recursos livres. As dotações referentes às fontes 303 e 510 são de recursos próprios da arrecadação do município, de investimento obrigatório em saúde, conforme Art. 7º da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 201, conforme abaixo:  "Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal."	Órgão / Unid.	Despesa	Fonte	Dotação	Valor Global	11001	268	0	4.4.90.52.00.00	<b>R\$ 590.839,86</b>	266	303	331	510
Órgão / Unid.	Despesa	Fonte	Dotação	Valor Global											
11001	268	0	4.4.90.52.00.00	<b>R\$ 590.839,86</b>											
	266	303													
	331	510													

<b>6</b>	<b>Valor Máximo / Forma de Pagamento</b> <b>6.1</b> O valor máximo da Presente licitação é de <b>R\$ 590.839,86 (quinhentos e noventa mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).</b> <b>6.2 Forma de Pagamento:</b> O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pela contratante.
----------	---

<b>7</b>	<p><b>Prazo e Local de Execução/Entrega:</b></p> <p><b>7.1</b> Execução: 12 meses</p> <p><b>7.2</b> Entrega: Parcelada</p> <p><b>7.3</b> Prazo de entrega: 10 dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante autorização da contratante com a devida justificativa.</p> <p>Local: Almoxarifado, localizado na Rua Reinaldo Meira, 1050, São Cristóvão. CEP: 83305-100</p>
<b>8</b>	<p><b>Fiscais e Gestores:</b></p> <p>A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor (es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.</p>
<b>9</b>	<p><b>Tipo da Licitação / Critério de Julgamento</b></p> <p>( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por Lote (X) Menor Preço por Item ( ) Técnica e Preço</p> <p><b>Justificativa:</b> Optou-se pelo tipo Menor Preço por item tendo em vista que os equipamentos odontológicos são de natureza divisível, podendo ser fornecidos por imensa gama de fornecedores de diversos segmentos de mercado e constatou-se que caso se optasse pelo agrupamento por lotes geraria restrição de competitividade apenas às empresas do ramo e tornaria dificultoso às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que em geral não trabalham com grande diversificação de produtos, deste modo justifica-se em razão de possibilitar o maior número possível de fornecedores garantindo ampla disputa na fase de lances de forma a conseguir maior economicidade possível ao Município, levando-se em conta os princípios da razoabilidade e da economicidade.</p> <p>Adotou-se tal critério em respeito à regra descrita no art. 15, IV c/c art. 23, §1º, ambos da Lei n. 8.666/93.</p>
<b>10</b>	<p><b>Obrigações da Contratada</b></p> <p><b>10.1</b> Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no <b>ANEXO I</b> deste Edital.</p> <p><b>10.2</b> Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.</p> <p><b>10.3</b> Garantir a entrega dos melhores produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.</p> <p><b>10.4</b> Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.</p> <p><b>10.5</b> Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/1993, artigo 55, inciso XIII, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura de Piraquara a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.</p> <p><b>10.6</b> Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.</p> <p><b>10.7</b> Comunicar aos Gestores da ata de registro de preços toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.</p> <p><b>10.8</b> A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der</p>



causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

**10.9** Comunicar expressamente ao Município de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

**10.10** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

**10.11** Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.

**10.12** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**10.13** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** contra defeitos de fabricação.

**10.14** Para os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14** a contratada deverá **necer garantia e assistência técnica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.**

**10.15** Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao contratante.

**10.16** As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante.

**10.17** No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante.

**10.17.1** Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item anterior, fica a Contratada, num prazo de 10 (dez) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento adequado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso.

**10.18** Comunicar expressamente ao Município de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

**10.19** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

**10.20** Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.

**10.21** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**10.22** A contratada deverá cumprir com todas as obrigações das legislações da **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, principalmente no que tange ao **registro do produto**,

	<p><b>ença sanitária e autorização de funcionamento</b>, quando exigível pela ANVISA, entregando os produtos em perfeitas condições de uso, sem quaisquer indícios de más condições de armazenagem e expedição.</p> <p><b>10.23</b> Custos relativos a deslocamento, para transporte dos produtos serão por conta da contratada.</p>
11	<p><b>Habilitação/Qualificação Técnica</b></p> <p><b>11.1</b> Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a prestação dos serviços compatíveis com o objeto licitado.</p> <p><b>11.1.1</b> O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).</p>
12	<p><b>Demais Disposições Complementares:</b></p> <p>Declaramos para os devidos fins que em prol da supremacia do interesse público, o objeto do certame não impede a competitividade, sendo preciso e suficiente para que esta municipalidade adquira os serviços necessários em total conformidade com as especificações técnicas presente no mercado; desta feita, assim dispondo o instrumento convocatório, a Administração reserva-se no direito de contratar serviços com qualidade, em total conformidade com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 3º da Lei Federal 8.666/93.</p>

Piraquara, 06 de fevereiro de 2018.

**Maristela Zanella**  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018-SRP**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório consistente no **Pregão Presencial nº 12/2018-SRP**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018-SRP**

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018** cujo objeto é .....

**(Caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).**

....., ..... de ..... de 2018.  
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

**ANEXO IV**



(FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 12/2018

Razão Social DA EMPRESA:.....  
CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao registro de preços para Aquisição de equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
...	...	Unid.	.....	....	....
<b>Valor Total Global</b>					....

**Validade da Proposta é de (mínimo 60 dias) ..... dias.**

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, que rege o presente.

....., de ..... de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicando conta bancária para depósito, caso seja firmado a ata de registro de preços.**



**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018-SRP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: (assinalar uma das alternativas)**

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).  
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.  
....., em ..... de ..... de 2018.  
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018-SRP**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº12/2018- SRP**, instaurado pela Prefeitura municipal de Piraquara, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ata de registro de preços;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 12/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.  
....., em ..... de ..... de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018-SRP**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Observação:**

**Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018-SRP**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Piraquara, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**





**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. xxx/2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 24446/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 2649/05 de 24 de outubro de 2005 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** registro de preços para Aquisição de equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraquara pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, a saber:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
...	...	...	...	...	...
<b>Total Global</b>					<b>.....</b>

2. A Administração efetuará seus pedidos, por e-mail ou carta, à **Detentora da Ata** pelas Secretarias, mediante Pedido de Empenho/Autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
3. A Administração poderá solicitar a imediata entrega dos produtos, mediante pedido de empenho/autorização e a contar da publicação desta ata, sendo que Detentora da ata terá o **prazo de até 10 (dez) dias úteis** para entregar, implantar e armazenar, no local indicado pela Administração, os produtos constantes da nota de empenho ou autorização de compra.
4. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo:

**I - As Notas Fiscais dos produtos deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67.**

4.1 A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura:

- Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
- Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, §4º da Lei Complementar nº 123/2006);
- Certidões de regularidade fiscal das fazendas públicas da união, estado e município.

4.2 Caso a detentora da ata entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

- 5 Os preços registrados poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível, alheio a vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os.
- 5.1 No caso dos preços registrados tornarem-se **superiores** aos valores de mercado, será convocados o(s) fornecedor(es) para redução dos valores registrados.
- 5.2 No caso dos preços registrados tornarem-se **inferiores** aos valores de mercado, e a licitante não puder cumprir com o compromisso assumido deverá **imediatamente** comunicar a Administração sobre o fato ocorrido.
- 5.3 A revisão dos preços vincula-se a estrita previsão legal, estando condicionada ao enquadramento nas hipóteses elencadas, devendo, conseqüentemente, restar claramente demonstrada e comprovada a possibilidade. Assim, não serão deferidas solicitações infundadas de cancelamento de itens, bem como não poderá a detentora da ata se recusar ou obstaculizar a entrega dos produtos com base em eventual requerimento de majoração de preço posteriormente interposto, sob pena de imposição das devidas sanções.
- 6 A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:
- 6.1 Descumpridos, na execução do objeto da licitação, desrespeito as cláusulas deste edital ou da ata de registro de preços;
- 6.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.3 Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- 6.4 Ocorrer a imposição das sanções descritas nos itens **22.4.5** e **22.4.6** do edital do Pregão Presencial nº 12/2018;
- 6.5 Será assegurado o contraditório a ampla defesa nos casos dos itens **6.1**, **6.3** e **6.4** desta Ata de Registro de Preços;
- 7 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 8 As despesas decorrentes cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Unid.	Despesa	Fonte	Dotação	Valor Global
11001	268	0	4.4.90.52.00.00	<b>R\$ 590.839,86</b>
	266	303		
	331	510		

- 9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 10 A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.
- 11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses descritas edital do certame e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 12 **Obrigações da contratada de registro de preços**



- 13.1** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **ANEXO I** deste Edital.
- 13.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- 13.3** Garantir a entrega dos melhores produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.
- 13.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 13.5** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/1993, artigo 55, inciso XIII, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura de Piraquara a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.
- 13.6** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 13.7** Comunicar ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, na pessoa dos Gestores da ata de registro de preços toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- 13.8** A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- 13.9** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 13.10** Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.
- 13.11** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.
- 13.12** A contratada deverá cumprir com todas as obrigações das legislações da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, principalmente no que tange ao registro do produto, licença sanitária e autorização de funcionamento, quando exigível pela ANVISA, entregando os produtos em perfeitas condições de uso, sem quaisquer indícios de más condições de armazenamento e expedição.
- 14** Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela vencedora.
- 15** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.
- 16** Encerra-se a Ata de Registro de Preços pelo esgotamento do quantitativo máximo estimado registrado.
- 17** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 12/2018** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 18** Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 19** Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 123/06, na Lei Complementar 147/14, no Decreto Municipal 2516/05 e demais disposições aplicáveis.
- 20** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2018.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF

CPF



**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ..../2018**

*Contrato para Aquisição de equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraquara pelo período de até 30 (trinta) dias, que celebram o Município de Piraquara e ...*

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.990, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.105.675/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.130.922-0 Pr., e CPF/MF 561.914.489-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ..... nº ....., cidade de ....., Capital do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF ..... neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor ..... CPF/MF..... e RG ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 24446/2017 - Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 12/2018, Ata de Registro de preços nº ..../2018**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ...../...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº ...../2018** tem por objeto a **Aquisição de equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Piraquara pelo período de até 30 (trinta) dias**, considerando o prazo de entrega previsto no Termo de Referência - **ANEXO I**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento de equipamentos odontológicos a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R\$......(.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
...	...	...	...	...	...
<b>Total Global</b>					.....

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de execução do contrato objeto da presente licitação poderá ser de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo:..

**I - As Notas Fiscais** dos materiais a serem adquiridos **deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA** - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67.

**Parágrafo Primeiro.** A empresa fornecedora deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:

- a. Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
- b. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;
- c. Certidões de regularidade fiscal das fazendas públicas da união, estado e município

**Parágrafo Segundo.** Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Órgão / Unid.	Despesa	Fonte	Dotação	Valor Global
11001	268	0	4.4.90.52.00.00	<b>R\$ 590.839,86</b>
	266	303		
	331	510		

#### CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A **Contratada** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o seu objeto, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

A rescisão do instrumento contratual poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pelo **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas, e, ainda, na forma dos Incisos I a XII e XVII, do art. 78 e art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Gestor do SUS.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos Incisos XII a XVII, do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, hipóteses em que, desde que não haja culpada CONTRATADA.
- IV. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população será observado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados poderá ser aplicada à multa nos termos do Decreto Municipal 1.150/97 e Decreto Municipal n.º 245/04.
- V. Em caso de rescisão do presente instrumento contratual por parte do **CONTRATANTE** não caberá a CONTRATADA direito a qualquer indenização.



A rescisão do Contrato Poderá ocorrer quando:

- VI. Descumpridos, na execução do objeto da licitação, desrespeito as cláusulas deste edital;
- VII. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VIII. Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- IX. Ocorrer a imposição das sanções descritas nos itens **22.4.5** e **22.4.6** do edital do Pregão Presencial nº 12/2018;
- X. Será assegurado o contraditório a ampla defesa nos casos dos itens **6.1**, **6.3** e **6.4** desta Ata de Registro de Preços;

### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- I- Solicitado o fornecimento dos produtos contidos no contrato, a CONTRATADA deverá entregá-los no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da autorização de compra ou empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da CONTRATADA com a devida justificativa.
- II- **A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Rua Reinaldo Meira, n.º 1050- São Cristóvão – Piraquara.**
- III- O recebimento, a verificação de documentos e a inspeção visual dos itens componentes de cada “totalidade” especificada no Anexo I, serão feitas pela equipe do Almoxarifado.
- IV- A não aprovação de qualquer item terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a CONTRATADA providencie a solução do problema (conserto ou substituição), no endereço de entrega dos objetos, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- V- No caso da CONTRATADA ter proposto item importado, no ato de entrega de cada “totalidade”, deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação.
- VI- Na nota fiscal-fatura relativa à “totalidade” entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com o Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades; preços unitários e número de série de cada item ofertado.
- VII- Fornecimento, pela CONTRATADA, de informações sobre as características técnicas requeridas no local onde serão instalados os itens, tais como: área mínima, condições ambientais, instalações elétricas e outras exigidas pelos itens ofertados, bem como informações adequadas no caso dos itens adquiridos dependerem de material de consumo específico para seu funcionamento, responsabilizando-se pelo fornecimento de material para testes sem custo adicional.
- VIII- Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos nos locais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do equipamento que estiver fora da especificação.
- IX- Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item **22** deste edital.
- X- Não serão aceitos na entrega, equipamentos de marca diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

- XI-** A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.
- XII-** Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da CONTRATADA.
- XIII-** Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.
- XIV-** A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto DO CONTRATO.
- XV-** Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo MUNICÍPIO, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- XVI-** A CONTRATADA deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração.
- XVII-** Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega dos produtos/equipamentos, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a CONTRATADA comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, profira uma decisão.

A gestão DO CONTRATO será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES**

- I.** As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.
- II.** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.
- III.** Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.
- IV.** Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da detentora da ata.
  - a.** Advertência;
  - b.** Multa de mora;
  - c.** Multa pela inexecução;
  - d.** Cancelamento do registro de preço da licitante;
  - e.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;





- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- V. A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a detentora da ata descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução da ata de registro de preços.
- VI. A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na entrega do produto registrado**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **22.4.1, 22.4.3, 22.4.4, 22.4.5 e 22.4.6**.
- a) Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso injustificado, contados após o vencido o prazo do item **18.1**;
- b) A aplicação da multa acima, limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total da ata de registro de preços**, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item **22.8.2**.
- VII. A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas da ata de registro de preços ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **22.4.1, 22.4.2, 22.4.4, 22.4.5 e 22.4.6**.
- VIII. A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar ata de registro de preços com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços em caso de inexecução total da ata de registro de preços;
- IX. As sanções descritas nos itens **22.4.5 e 22.4.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
- X. Quando o preço de mercado tornar-se *superior* aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e o licitante não puder honrar com o compromisso assumido, e não correndo a comunicação de tal fato previamente ao pedido de fornecimento do produto, aplicar-se-á à licitante a sanção contida no item **22.8.2**.
- XI. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do produto, a Administração considerará este como inexecução total da ata de registro de preços, aplicando as penalidades **22.4.4**, cumulada com o item **22.4.5** ou **22.4.6**, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo do item **22.8.2**.
- XII. O atraso injustificado na entrega dos produtos; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará o cancelamento do registro de preço da licitante vencedora e a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de nova ata de registro de preços.
- XIII. Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
- XIV. Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- XV. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS



Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 123/06, na Lei Complementar 147/14, no Decreto Municipal 2516/05 e demais disposições aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da **Contratada** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços solicitados;
- III - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da Contratada:**

- I- Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **ANEXO I** deste Edital.
- II- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- III- Garantir a entrega dos melhores produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação.
- IV- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- V- Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/1993, artigo 55, inciso XIII, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura de Piraquara a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.
- VI- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- VII- Comunicar aos Gestores da ata de registro de preços toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- VIII A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- IX Comunicar expressamente ao Município de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- X Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- XII Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.
- XII Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica;



encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**a-** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

**b-** Para os itens **02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14** a contratada deverá fornecer **garantia e assistência técnica de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.**

**XIII-** Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao Contratante.

**XIV-** As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante.

**XV-** No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis, condicionada à aceitação do Contratante.

**XVI-** Não sendo solucionado o problema no equipamento no prazo estabelecido no item acima, fica a Contratada, num prazo de 10 (dez) dias, obrigada ao empréstimo de um equipamento instalado e em funcionamento, compatível, similar ou de tecnologia superior sem ônus adicionais ao Contratante, até que o equipamento original da Contratante seja devolvido em perfeitas condições de uso.

**XVII-** Custos relativos a deslocamento, para transporte dos produtos serão por conta da Contratada.

**XVIII-** A contratada deverá cumprir com todas as obrigações das legislações da ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, principalmente no que tange ao registro do produto, licença sanitária e autorização de funcionamento, quando exigível pela ANVISA, entregando os produtos em perfeitas condições de uso, sem quaisquer indícios de más condições de armazenamento e expedição.

**XIX** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o **Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba** para dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento contratual, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, xx de xxxx de 2018.

**MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**  
Prefeito Municipal

**MARISTELA ZANELLA**  
Secretária Municipal de Saúde

#### **CONTRATADA**

1ª Testemunha  
CPF:

2ª Testemunha  
CPF:

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018-SRP**

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **8.2.4** deste Edital, de **Pregão Presencial nº12/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2 ) **Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**, juntamente com os envelopes de habilitação e de proposta, com a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**Observação:**

**Ao redigir a presente declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**

**ANEXO XI**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO SIMPLES**  
**(CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC)**

- 1 Cadastro Municipal a ser realizado de forma geral, o qual a empresa poderá realizá-lo ou não, sendo que se trata de procedimento, não substitutivo ao envelope n. 02 de habilitação da licitante, com a finalidade de agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais.
- 2 Poderá a empresa apresentá-lo ou não, sendo que a mesma poderá optar por informar apenas o número, no ato do credenciamento.
- 3 Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 4 A documentação necessária é a seguinte:
  - 4.1 Contrato Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil e endereço).
  - 4.2 Certidão da Junta Comercial (validade 60 dias).
    - 4.2.1 Para empresas com sede em outros estados, a Certidão da Junta Comercial deverá constar data e número do último arquivamento e consulta de filiais (Breve Relato). Sem estes dados a certidão não será aceita.
    - 4.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5 As empresas já inscritas e que possuam COMPROVANTE, deverão anexá-lo junto ao processo de cadastramento;
- 6 Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ, caso pretender que a filial cadastre-se, a documentação a ser apresentada é a da filial.
- 7 Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail para a Divisão de Compras e Licitações. Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação.
- 8 Para confirmação do cadastro, entrar em contato pelo telefone (41) 3590-3533 - E-mail: [cadastrofornecedor@piraquara.pr.gov.br](mailto:cadastrofornecedor@piraquara.pr.gov.br) - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara – Pr CEP 83301-010.